



REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Pedro Westphalen – PP/RS)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 2028, de 2015, de autoria da deputada Alice Portugal (PCdoB/BA), a fim de que a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) e a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) analisem o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 17, II, “a”, em conjunto com o art. 139, inciso II, alínea “a”, e o artigo 32, inciso VI, alíneas “b” e “j”, e inciso XXVIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na tramitação da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) e na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) o Projeto de Lei nº 2.028, de 2015, de autoria da deputada Alice Portugal (PCdoB/BA), que “Acrescenta o inciso XLII ao art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para configurar como infração sanitária a violação do sigilo das prescrições médicas e estabelecer as penas respectivas”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 2028/2015, que visa tipificar a violação do sigilo das prescrições médicas como infração sanitária, apresenta impactos relevantes tanto para o desenvolvimento econômico quanto para o setor industrial. As repercussões da proposta vão além das questões de saúde pública, influenciando diretamente a competitividade, a eficiência logística e a capacidade de inovação do varejo e da indústria farmacêutica. Diante da complexidade e amplitude das implicações econômicas e industriais, torna-se fundamental a redistribuição do projeto para análise conjunta pelas Comissões



* C D 2 4 6 0 5 9 2 6 5 7 0 0 *



de Desenvolvimento Econômico e de Indústria, Comércio e Serviços.

A proposta legislativa, ao limitar o acesso e uso de dados de prescrição médica, interfere nas práticas operacionais e estratégicas de farmácias, drogarias e laboratórios. O acesso a dados anonimizados de prescrição é essencial para o planejamento logístico e para a resposta eficiente às flutuações de demanda, especialmente em um mercado farmacêutico complexo e diversificado como o brasileiro.

A interrupção desse fluxo de informações pode resultar em desabastecimento e encarecimento de medicamentos, afetando a continuidade dos tratamentos prescritos e prejudicando tanto os consumidores quanto as empresas do setor. A análise pela Comissão de Desenvolvimento Econômico é crucial para avaliar o impacto que essa limitação pode ter sobre a eficiência econômica e a competitividade de toda a cadeia produtiva.

Além disso, a legislação proposta sobrepuja a normas já estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo os de saúde, de maneira adequada e equilibrada. Ao criar uma nova camada de restrições, o projeto gera insegurança jurídica e limita o uso de dados para finalidades legítimas, como estudos de mercado, farmacovigilância e desenvolvimento de novos produtos. A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços é a instância apropriada para avaliar como essa duplidade regulatória pode impactar negativamente as práticas comerciais, os investimentos em inovação e a competitividade da indústria farmacêutica nacional.

A utilização de dados de prescrição também desempenha um papel essencial na farmacovigilância e na educação continuada dos profissionais de saúde. Monitorar o uso de medicamentos e identificar padrões de prescrição são atividades essenciais para garantir o uso racional e seguro dos produtos farmacêuticos. Limitar esse acesso compromete a capacidade do varejo e da indústria de adaptar seus produtos e processos às necessidades reais do mercado, o que pode afetar tanto a segurança do paciente quanto a eficiência



* C D 2 4 6 0 5 9 2 6 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 27/11/2024 17:21:33.800 - MESA

REQ n.4633/2024

das práticas clínicas. A análise por ambas as comissões permitirá uma avaliação equilibrada entre a proteção da privacidade dos dados e a necessidade de manter práticas comerciais, industriais e econômicas sustentáveis.

Por fim, o setor farmacêutico é um dos que mais investem em pesquisa e desenvolvimento no Brasil, sendo fundamental para o crescimento econômico e para a inserção competitiva do país no mercado global. A restrição no acesso a dados de prescrição, mesmo quando anônimos, pode inibir a capacidade de inovação da indústria, reduzindo o potencial de criação de novos produtos e tecnologias de saúde. A análise conjunta pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Indústria, Comércio e Serviços é indispensável para avaliar o impacto dessa medida sobre o setor, garantindo que a legislação final não prejudique o desenvolvimento e a competitividade da indústria e do varejo farmacêutico.

Dessa forma, solicita-se a redistribuição do PL 2028/2015 para ambas as Comissões, considerando a necessidade de uma análise ampla e integrada que contemple tanto as questões econômicas quanto os aspectos industriais e comerciais, visando uma regulamentação equilibrada que proteja o sigilo das prescrições médicas sem comprometer a eficiência e a sustentabilidade do setor farmacêutico.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

PEDRO WESTPHALEN
Deputado Federal
PP/RS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246059265700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Westphalen



* C D 2 4 6 0 5 9 2 2 6 5 7 0 0 *